



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA UM DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos um dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Hélder Alberto Ferreira e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30 Horas. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Sr. Vereador António Moreira, por se encontrar fora em representação do Município. Foi deliberado por unanimidade justificar a falta. --

----- De notar a presença de dois cidadãos para assistirem à reunião de Câmara. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente apresentou um aditamento composto por 3 assuntos. ----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves abordou o acidente com um trabalhador na Barragem e o assunto da Escola Primária de Cabanas de Baixo. -----

----- A Vereadora Alexandra Sá esclareceu que pediu elementos à Associação.

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números 05 e 06 realizadas nos dias 04/03/2011 e 18/03/2011, respectivamente, das quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar as actas 5 e 6 para para próxima reunião.** -----

----- **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:**-----

----- **Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março** - Estabelece o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelas seguintes entidades adjudicantes: a) Estado; b) Regiões Autónomas; **c) Autarquias locais;** d) Institutos públicos; e) Fundações públicas; f) Associações públicas; -----

----- **Portaria n.º 113/2011, de 23 de Março** - Aprova o Regulamento do Fundo Florestal Permanente; -----

----- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/201** - Aprova um conjunto de incentivos à reabilitação urbana e à dinamização do mercado de arrendamento; -----

----- **Portaria n.º 115/2011, de 24 de Março** - Procede à actualização anual das pensões de acidentes de trabalho. -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – FISCALIZAÇÃO PREVIA. RECUSA DE VISTO - TRIBUNAL DE CONTAS: Presente o ofício de 21 de Março de 2011 da ANMP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, agendar novamente o assunto de forma completa (falta a 2.ª página).** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO – ELEIÇÃO DE NOVOS CORPOS GERENTES PARA O TRIÉNIO 2011/2013: Presente o ofício de 23 de Março de 2011 da AHBVM, a dar conhecimento dos novos corpos gerentes que foram eleitos no acto eleitoral do dia 11 de Março e que tomaram posse no dia 17 de Março de 2011.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CIMDOURO – REUNIÃO DA ATMAD/COMUNICADO DE IMPRENSA: Presente o email de 25 de Março de 2011 do Secretário Executivo da CIMDOURO, Eng.º Paulo Noronha a remeter o comunicado enviado aos órgãos de Comunicação Social. -----

----- **Os Srs. Presidente e Vice-Presidente prestaram esclarecimentos.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – DL N.º 40/2011, DE 22 DE MARÇO, NOVO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presente o email de 25 de Março de 2011 da ANMP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **O Sr. Presidente informou que a Assembleia da República revogou posteriormente este Decreto-Lei.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- EDP DISTRIBUIÇÃO – RENDAS DE CONCESSÃO 2011: Presente o ofício de 28 de Março de 2011, sobre o cálculo do valor da renda de concessão a pagar pela EDP distribuição, a este Município em 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES – ESCLARECIMENTO SOBRE O NOVO REGIME DE INCOMPATIBILIDADE EM MATÉRIA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR APOSENTADOS OU EQUIPARADOS: Presente o ofício de 28 de Março de 2011 da Caixa Geral de Aposentações, sobre o novo regime de incompatibilidade em matéria de exercício de funções públicas por aposentados ou equiparados. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA
GESTURDOURO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- CONCURSO DE ALIENAÇÃO DE FOGOS DEVOLUTOS NO BAIRO
DO SANTO CRISTO: Presente a informação n.º 04/2011/DASE, sobre o
assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e dando cumprimento à
deliberação tomada em Reunião de Câmara de 04/03/2011, são presentes os
seguintes documentos para apreciação: -----

----- Anúncio de Concurso para assinatura, com o prazo e local de sorteio; -----

----- Ofício a enviar a todos os Presidentes de Junta de Freguesia do
concelho. -----

----- É proposto a designação da Comissão de Análise das Candidaturas e
Acto de Sorteio Público conforme art. 6.º e 7.º das condições gerais de
alienação dos fogos de habitação social do Bairro Santo Cristo. -----

----- Membros Efectivos e membros suplentes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, nomear a seguinte Comissão de Análise:** -----

----- **Presidente: Dra. Teresa Lisboa;** -----

----- **Vogais Efectivos: Presidente da Junta de Freguesia de Torre de
Moncorvo e Sr. Vereador Nuno Gonçalves;** -----

----- **Vogais Suplentes: Sr.as Vereadoras Piedade Meneses e Alexandra
Sá.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – DL n.º
268/2009, de 29/09 – RECINTOS ITINERANTES – ESCLARECIMENTO:
Presente o email de 30 de Março de 2011, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, seguir o entendimento da ANMP. A Divisão Administrativa e Financeira, tomar boa nota deste assunto. -----

----- PEPAL – 4.ª EDIÇÃO – CANDIDATOS SELECIONADOS: Presente a informação n.º 002/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A DGAL, através da aplicação informática desenvolvida para o efeito, tem estado a atribuir às entidades os candidatos seleccionados nas áreas pretendidas, para que sejam verificados todos os requisitos exigidos. -----

----- Neste momento, e de acordo com a nossa candidatura para 4 estagiários, o ponto da situação é o seguinte: -----

Área de estágio	Nome do candidato	Residência	Comprovação de requisitos
Educação de Infância	Ana Margarida Lourenço Gomes	Peso da Régua	Efectuada
Contabilidade e Administração	Vitor Manuel Amaro Vieira	Felgar-TMC	Efectuada
Serviço Social	Débora Alexandra Peixoto cruz	Vila Flor	Efectuada

----- Os três candidatos já seleccionados, reúnem todas as condições para poderem iniciar estágio. Para a área de Psicologia, não existe ainda candidato seleccionado definitivamente, pois os que têm sido atribuídos à nossa candidatura, não comprovaram os requisitos exigidos, e a selecção continua de acordo com a lista de classificação, até que um candidato comprove todos os requisitos, para poder iniciar estágio. -----

----- A DGAL comunicou que de forma a dar cumprimento ao prazo definido, os estágios devem iniciar até ao próximo dia 4 de Abril. Não obstante, caso não estejam reunidas as condições para o respectivo início, designadamente por não haver, ainda, aceitação dos candidatos ou se encontrarem em vias de verificação os requisitos do candidato, os estágios poderão iniciar-se posteriormente, não devendo, contudo, prolongar-se, para além do estritamente necessário, o referido prazo, e caso a entidade promotora esteja a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

apoiar mais do que um estágio, os estágios podem ter início em datas diferentes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. Encaminhados para DAF, DASE e DCT os estagiários que têm início a 4 de Abril, já seleccionados. O estagiário de Psicologia, a iniciar aquando da selecção.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – CONGRATULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO TIERHILFE LARINHO: Presente a informação n.º 032/2011 da Veterinária Concelhia, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Após a recepção do documento de Congratulação enviada à Associação Alemã **Tierisch grenzenlos**, fui informada que existe uma outra nova Associação, designada **Tierhilfe Larinho**, fundada pelas colaboradoras Ariane e Jenny, que se encarregou de encontrar um novo lar para os animais que saíram no final de Dezembro último. -----

----- A mesma associação responsabilizou-se pelo transporte dos 18 animais, nos passados dias 4 e 5 de Março. -----

----- Assim, considero importante o envio de congratulação a esta nova Associação que, em muito tem contribuído para o futuro dos nossos animais abandonados e para a mudança de mentalidades no que respeita ao tratamento dos animais de companhia. -----

----- Depois de aprovado e assinado, o documento será enviado por correio electrónico. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e congratular a Associação.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - DESTACAMENTO TERRITORIAL DE TORRE DE MONCORVO – ENVIO DE AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o ofício 068/2011 de 05 de Março de 2011 da GNR a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

enviar auto de notícia de contra-ordenação n.º 38/2011, referente ao Sr. Luís Manuel Canadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, nomear como instrutora a Eng.ª Oriana.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PASSE RUA – PEDIDO DE LANCHE E ALMOÇO: Presente o ofício N.º 183 de 17 de Março de 2011, do Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo a solicitar lanche para 94 alunos da escola e almoço para 16 (alunos e docentes) do Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar as 16 pessoas a almoçar na cantina.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – FEIRA MEDIEVAL A REALIZAR NO DIA 8 DE ABRIL DE 2011: Presente o ofício n.º 192 de 25 de Março de 2011, do Agrupamento de Escolas a solicitar apoio logístico para a Feira Medieval. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, encaminhar para o gabinete do Sr. Vereador Moreira.**

----- EMENTAS PARA A SEMANA DE 04 A 08 DE ABRIL DE 2011: Presente a ementa no âmbito das actividades da semana da saúde para conhecimento enviada pela Dra. Altina Pinto do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- RASTREIO DO CANCRO DA MAMA: Presentes pedidos de esclarecimento das Juntas de Freguesia de Peredo dos Castelhanos e da Junta de Freguesia de Urros sobre a utilização do autocarro municipal para o rastreio do cancro da mama. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE – PROGRAMA DE RASTREIO DO CANCRO DA MAMA: Presente o e-mail da Liga Portuguesa contra o cancro a comunicar que em colaboração com o Centro de Saúde, irá decorrer o rastreio do cancro da mama. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE. LEI N.º 08/2009, DE 18 DE FEVEREIRO: Presente a circular 31/2011-PB DA ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE TRANSPORTE: Presente o ofício n.º 186 de 23 de Março de 2011, do Agrupamento de Escolas a informar que qualquer pedido de transporte que não seja oficialmente feito pelo Director do Agrupamento deve ser recusado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar em recusar pedidos que não sejam feitos oficialmente pelo Director do Agrupamento.** -----

----- SPORTING CLUBE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DO BAR DO PARQUE DE JOGOS DE SÃO PAULO: Presente ofício de 14 de Março do Sporting Clube de Moncorvo a solicitar a cedência do bar do recinto desportivo de São Paulo para os jogos do 25 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presentes ofícios do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar a cedência do autocarro para o dia 23 de Março para deslocação a Sampaio e para o dia 26 de Março para deslocação ao Porto. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos praticados pelo Sr. Vereador Moreira.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- MARIA DE LURDES MARTINS : Presente requerimento de Maria de Lurdes Martins, arrendatária da loja n.º 7/1, solicita que uma vez que vai ser substituído o vidro da loja por se encontrar partido, gostaria de substituir as portas laterais por uma única porta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a alteração solicitada, ficando o vidro a expensas da lojista.** -----

----- ISABEL MARIA CARVALHO MARTINS: Presente um requerimento de Isabel Martins, arrendatária da Loja 1/2 no Mercado Municipal a informar que por motivos de logística, a abertura da mesma só se efectuará no dia 20 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- REVISÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º DAF/062/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Considerando que, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo reconhece interesse municipal na exploração e funcionamento do CANIL MUNICIPAL, sito na zona industrial; -----

----- Considerando que o Protocolo celebrado no ano de 2004 se encontra desajustado, face aos encargos com o pessoal abrangido pelo protocolo vigente, conforme documentos apresentados pelo Clube (ano de 2010 e Janeiro e Fevereiro de 2011); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- Considerando que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 20/02/2004 foram aprovadas as tarifas propostas pelo Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo; -----

----- Considerando que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo de 18/10/2007 foi aprovado o Regulamento Interno do Canil Municipal, com parecer favorável do Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo de 08/10/2007; -----

----- Considerando que, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”; -----

----- Considerando que, de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”. -----

----- Face ao exposto e nos termos da alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo: -----

----- Entre: -----

----- O **Município de Torre de Moncorvo**, pessoa colectiva de direito público n.º 501 121 536, neste acto legalmente representado por *Fernando António Aires Ferreira*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; e, -----

----- A Associação “**Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo**”, pessoa colectiva n.º 501 619 380, com sede em Torre de Moncorvo, neste acto



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

legalmente representada por *José Mário Carvalho*, na qualidade de Presidente da Direcção, que se regerá pelas clausulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- O Município de Torre de Moncorvo cede para exploração e funcionamento do CANIL MUNICIPAL, sito na zona industrial, com as seguintes valências: -----

----- a) Canil Privado e Municipal; -----

----- b) Clínica de Recuperação; -----

----- c) Alojamento temporário. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- As tarifas a cobrar pela utilização do Canil Municipal, aprovadas pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, revertem para o Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **1.** O Município de Torre de Moncorvo concede um apoio financeiro mensal de 5.770 € (cinco mil setecentos e setenta euros), destinado a suportar os custos com o pessoal, nomeadamente, remunerações, encargos sociais e seguro de acidentes de trabalho. -----

----- **2.** O Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo obriga-se a manter ao serviço, 6 vigilantes. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- O Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo, obriga-se a apresentar na vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo: -----

----- **a)** O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação; -----

----- **b)** Plano de Actividades e Orçamento do corrente ano e para o ano seguinte. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **1.** Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objecto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

Município de Torre de Moncorvo, resultante da evolução da conjuntura económica do país. -----

----- **2.** O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, e produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves solicitou a acta da tomada de posse, relatório de gestão e contas da Associação Cultural de Torre de Moncorvo.** -----

----- CEDÊNCIA DE UMA SALA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DO LARINHO E CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO E A ASSOCIAÇÃO DE BEM FAZER DE SANTA LUZIA: Presente a informação n.º DAF/063/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em Reunião desta Câmara Municipal de 02/12/2009, foi deliberado ceder em regime de comodato por um período de 25 anos, uma sala da antiga Escola Primária do Larinho (conforme pedido da Associação de Bem Fazer de Santa Luzia de 01/09/2009). Foi deliberado ainda que, no respectivo contrato se salvaguardasse a utilização do edifício para actos eleitorais, devendo a respectiva minuta vir a reunião de câmara; -----

----- Em Reunião desta Câmara Municipal de 17/12/2009, foi deliberado aprovar a minuta do contrato de comodato apresentada, com algumas alterações introduzidas ao texto; -----

----- Em 10/03/2010 foi celebrado o contrato de comodato entre o Município de Torre de Moncorvo e a Associação de Bem Fazer de Santa Luzia, nos termos da minuta aprovada; -----

----- No seguimento do despacho exarado pela *Sra. Vereadora Alexandra*, foi reunido todo o processo e analisados todos os documentos inerentes ao mesmo, pelo que cumpre-me informar o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- Atentos ao conteúdo da minuta do contrato de comodato aprovada, verifica-se que o edifício da antiga Escola Primária do Larinho é cedido na totalidade e que cláusula sétima autoriza expressamente os comodatários a realizar todas e quaisquer benfeitorias; -----

----- Conclui-se assim que, a minuta aprovada não traduz a deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal de 02/12/2009, nomeadamente na cedência de apenas uma sala, conforme pedido da Associação de Bem Fazer de Santa Luzia, bem como na salvaguarda da utilização do edifício para os actos eleitorais; -----

----- Face ao exposto, proponho a revogação da deliberação tomada por unanimidade, em Reunião desta Câmara Municipal de 17/12/2009, bem como notificar a Associação de Bem Fazer de Santa Luzia, nos termos do art.º 101 do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que é intenção da Câmara revogar a referida deliberação; -----

----- A deliberação a tomar vem assim anular o Contrato de Comodato celebrado em 10/03/2010; -----

----- Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara que, uma sala do edifício em apreço seja entregue à Associação de Bem Fazer de Santa Luzia, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Torre de Moncorvo e a referida associação, nos seguintes termos: -----

----- **“CONTRATO DE COMODATO”** -----

----- **CONTRAENTES:** -----

----- **PRIMEIRO: Município de Torre de Moncorvo**, Pessoa Colectiva de Direito Público número 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, em Torre de Moncorvo, representado pelo *Eng.º Fernando António Aires Ferreira*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- SEGUNDO: **Associação de Bem Fazer de Santa Luzia**, Pessoa Colectiva de Direito Privado sem fins lucrativos número 507 866 363, com Sede na freguesia do Larinho, Concelho de Torre de Moncorvo, representada pelo, na qualidade de Presidente da Direcção; -----

----- Pelo presente contrato o primeiro contraente, Município de Torre de Moncorvo, entrega à segunda contraente uma sala do edifício do domínio privado do Município de Torre de Moncorvo, designado de prédio urbano destinado a Escola Primária, composto por rés-do-chão com duas salas, sito no Larinho, com uma superfície coberta de 233 m² e logradouro com 1.530 m², a confrontar de Norte com António Cavalheiro, Sul e Poente com Caminho e Nascente com Mário Jacinto, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia do Larinho, sob o artigo número 657 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo sob o número 1128 da mesma Freguesia, a favor do Município de Torre de Moncorvo, a que se atribui o valor de 89,01 euros, para instalação de Sede provisória da Associação, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula primeira** -----

----- **1.** O primeiro contraente, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo realizada em _____, reconhece interesse municipal na entrega de uma sala do Edifício acima referenciado, propriedade deste Município, para instalação da Sede provisória da Associação, bem como administração nos termos das suas competências e atribuições; -----

----- **2.** A Associação deverá salvaguardar a utilização da referida sala para os actos eleitorais, quando necessário; -----

----- **Cláusula segunda** -----

----- **1.** Como contrapartida da entrega da sala do Edifício, deverá a Associação comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto pelos respectivos estatutos, bem como preservar e zelar pela não degradação do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **2.** A entrega é a título gratuito. -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- **1.** Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela Associação deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, as quais ficarão a pertencer ao edifício em que se integram, sem que a Associação possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização. -----

----- **2.** A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente, as que contribuem para a adequada funcionalidade, luz, água, telefone, internet e limpeza. -----

----- **Cláusula quarta** -----

----- O prazo acordado pelo presente Contrato de Comodato é de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes. -----

----- **Cláusula quinta** -----

----- O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público. -----

----- **Cláusula sexta** -----

----- O *terminus* do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para este Município da sala supra identificada, bem como toda a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Associação tenha direito a qualquer indemnização. -----

----- **Cláusula sétima** -----

----- Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada. -----

----- No omissis regem as disposições legais relativas ao Contrato de Comodato, constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.” -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: DINIS DOS SANTOS RODRIGUES – PRAÇA FRANCISCO MEIRELES EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 146/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 40 m² de apoio a um café, pelo período de 10 meses (Março a Dezembro). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a - O passeio tem a largura de 7,50 m na parte mais estreita; -----

----- b - A frente do estabelecimento é de 89,50 m; -----

----- 3. A área ocupada é de 43,63 m² com 9,7 m de comprimento e de largura 4,50 m ficando apenas 1 m para a passagem dos peões. -----

----- 4. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- Pelo Chefe de Divisão propõe que seja a esplanada autorizada com a condição de ser retirada uma mesa das que se encontram ao cimo das escadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **A Sra. Vereadora Alexandra Sá encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: ARMANDINA LAURA BENTO – LARGO DA PRAÇA EM MÓS: Presente a informação n.º 152/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 24 m2 de apoio a um café, pelo período de 9 meses (Abril a Dezembro). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a – Não existe passeio; -----

----- b - A rua não é transitável a automóveis; -----

----- c - Pretende ocupar 24 m2. -----

----- 4. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- Pelo Chefe de Divisão foi proposto o deferimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Propõe-se a ratificação do seguinte acto praticado pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou o acto da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, acto este que fica sujeito à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, FREGUESIA DE FELGUEIRAS; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- MUNICÍPIO DE VALPAÇOS – XIII FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES: Presente o ofício 857, de 17 de Março de 2011 do Município de Valpaços a solicitar autorização para colocar publicidade alusiva à XIII Feira do Folar, Produtos da Terra e Seus Sabores a realizar de 15 a 17 de Abril. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar e conceder isenção de taxas municipais. ---**

----- COMISSÃO DE FESTAS SANTA BÁRBARA – CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A 2.ª NOITE ACADÉMICA “ENCONTRO DE TUNAS” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o requerimento de 21 de Março de 2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente. -----**

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o auto de notícia de contra-ordenação n.º 377/2010, referente ao estabelecimento “Elite, café, Café”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, levantar processo e nomear instrutor o Jurista. -----**

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o auto de notícia de contra-ordenação n.º 378/2010, referente ao estabelecimento “Elite, café, Café”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, levantar processo e nomear instrutor o Jurista. -----**

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 2.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- Pelo jurista foi prestada informação sobre a competência em matéria de aumentos de capital em empresas participadas pelo município. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 3 votos a favor, com voto de qualidade do Sr. Presidente e 3 votos contra dos Vereadores, Nuno Gonçalves, Hélder Ferreira e Piedade Meneses.** -----

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves proferiu a seguinte Declaração de Voto: “Eu entendo que o assunto deveria ir à Assembleia Municipal relativamente à parte do aumento de capital da empresa “Gesturdouro”, porque quem tem competência para que a Câmara integre empresas é a Assembleia Municipal e como não há clarificação concreta na Lei referente a esta matéria, quando se pretende aumentar o capital de uma empresa da qual a Câmara faz parte deveria ir no meu entendimento à Assembleia”.** -----

----- **O Sr. Vice-Presidente esclareceu que votou a favor, entendendo que os sócios têm que assegurar nos seus orçamentos anuais o montante necessário à cobertura dos encargos financeiros, quando necessário.** -----

----- **O Sr. Presidente solicitou que seja pedido parecer à CCDRN de forma a esclarecer esta situação.** -----

----- **INVENTÁRIO INICIAL E AVALIAÇÃO DOS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO, A INCORPORAR NO PATRIMÓNIO.** -----

----- Em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado e agora apresentado para aprovação o inventário de todos os bens da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, com a respectiva avaliação do património, bem como os respectivos registos respeitantes à valoração de activos e as amortizações acumuladas em sede de Balanço Inicial, para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações. ----

----- Conforme estabelecido no n.º 2 art. 49.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

segunda sessão anual ordinária da Assembleia Municipal destina-se à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais, e respectiva avaliação, e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas. -----

----- O Sr. Presidente fez uma apresentação sucinta do inventário e valores mais expressivos, conforme documentos que foram previamente disponibilizados a todos os membros do Executivo e que são agora submetidos à discussão e aprovação. -----

----- O executivo debateu todos os documentos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2010 E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS. -----

----- Em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram presentes, para aprovação, os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2010, elaborados no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e de acordo com a Resolução n.º 04/2001-2.ª Secção, Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas. -----

----- Os referidos documentos são constituídos pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras, comportando estes últimos o Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras. -----

----- O Sr. Presidente fez uma apresentação sucinta dos valores mais expressivos da prestação de contas de 2010, conforme documentos que foram previamente disponibilizados a todos os membros do Executivo e que são agora submetidos à discussão e aprovação. -----

----- O executivo debateu todos os documentos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- Para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Assembleia Municipal votar os documentos de prestação de contas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, Hélder Ferreira e Piedade Meneses, aprovar a Prestação de Contas do ano de 2010 e a Proposta de Aplicação de Resultados e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- **Os Vereadores da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP apresentaram a seguinte Declaração de Voto:**-----

----- “A apresentação da prestação de contas para 2010 agora apresentada, reflecte, definitivamente, e após anos de insistência pela oposição, o reflexo real das contas autárquicas, a que não será indiferente o árduo empenho da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Branca Ribeiro, ao qual damos o nosso louvor. -----

----- Quanto ao documento em si, salientamos o grau de comprometimento que chegou aos 89,68%, muito embora o pagamento de obra atinja somente cerca de 40%. -----

----- Não olvidando as dificuldades orçamentais, algumas impostas pelo poder central, e outras decorrentes da crise internacional, obras houve que, conforme salientámos, em devido tempo, seriam inexequíveis, e não reflectiam o défice que a autarquia apresenta. -----

----- Salientamos que a dívida aumentou cerca de € 2.000.000,00, sendo que a ter em conta os resultados de 2008 essa dívida aumenta para os € 3.000.000,00. -----

----- Salientamos ainda uma diminuição do resultado líquido de exercício que era positivo em cerca de € 300.000,00, para um índice negativo de cerca de € 1.700.000,00, o que revela que os vereadores da oposição tinham razão, quando classificavam os anteriores planos de surreais, e não demonstrativos da realidade económico-financeira da autarquia. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- Do supra referido justifica-se o nosso propósito no sentido de nos abstermos”. -----

----- **Pelo Sr. Presidente e restantes Vereadores do PS foi proferido o seguinte:** -----

----- “A declaração de voto só pode resultar dum a leitura apressada porquanto:

----- 1. – Com a introdução do inventário inicial (Património) no valor de 66 milhões e 496 mil euros o Balanço sofreu um incremento positivo. Assim o Activo registou um aumento de 35 milhões e 425 mil euros (28 milhões e 353 mil em 2009 para 63 milhões e 777 mil euros em 2010). -----

----- 2. – Se a dívida de curto prazo aumentou efectivamente 2 milhões de euros, a dívida de médio e longo prazo diminuiu 1 milhão 119 mil euros, pelo que o total da dívida aumentou, sim, mas apenas em 893 mil euros. -----

----- Além de que o passivo diminuiu. -----

----- 3. – Uma execução física de 89,68% demonstra que plano era exequível em termos de realização; o pagamento ficou-se por 45,7% (e não 40%) ou seja cerca de metade; vê-se que o problema é mesmo e só financeiro. -----

----- Aproveitamos para recordar que o inventário inicial (Património) está pronto desde 2004 e não tem sido integrado apenas por se considerar conter avaliações abaixo do valor real. -----

----- Futuramente virá a ser reavaliado para valores que são concerteza superiores”. -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- INFORMAÇÃO FINAL PARA ADJUDICAÇÃO – ADAPTAÇÃO DA ESCOLA PREPARATÓRIA VISCONDE VILA MAIOR PARA CENTRO ESCOLAR DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação CP.007.2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a adjudicação à firma Manuel Joaquim Caldeira, Lda pelo valor de 1.484.769,74 €, conforme cópia da informação CP.007.2010 anexa ao livro de Actas.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- FABIANA MICAELA COSTA MOTA – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA, SITO NO LUGAR DE COUSSOS, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 148/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a obra de construção de um armazém agrícola. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo não urbano, no Lugar de Coussos, na Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Nacional Agrícola, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 738. ----

----- 4. – Em análise ao processo constata-se que o requerente não faz referência à construção de muros de vedação, pelo que caso queira efectuar a sua construção em fase posterior terão os mesmos que serem devidamente licenciados uma vez que o terreno se encontra contíguo à estrada municipal n.º 613. -----

----- 5. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 6. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 7. – Em conformidade com o ponto n.º 3 do art. 22.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho deverá ser apresentado conjuntamente com o pedido de licenciamento o comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do art. 24.º da já referida Lei, relativamente ao coordenador de projecto, autores de projectos e director de fiscalização. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras de forma condicionada à apresentação dos elementos referidos no ponto n.º 7, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)**, cujo valor é de **797,94€**. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARINA DO CARMO MENDES JACINTO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 155/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 04/02/2011, foi a requerente notificada da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 670 de 07/02/2011. -----

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi à requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - A requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LUÍS FILIPE GUIMARÃES LEAL OLIVEIRA – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA VISCONDE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

VILA MAIOR, N.º 34 EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 158/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar os elementos em falta solicitados no ofício 0779 referentes à obra de remodelação e ampliação de uma habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 21/01/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Por análise aos elementos apresentados, constata-se que ainda se encontra em falta o comprovativo da contratação do seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 03 de Julho, dos técnicos autores dos projectos de especialidades de acordo com o estabelecido do n.º 3 e 4 do artigo 22º da já referida Lei. -----

----- 3. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 4. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5. – Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras de forma condicionada à apresentação dos elementos em falta referidos no ponto n.º 2 da presente informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

cobrar a **Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas** no valor de **435,24€**, referente à ampliação no piso 1 e ao anexo, nos termos do disposto no art. 81.º do RMUE, Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio, assim como a caução referente à ocupação de via pública, cujo valor é de **1187,50€**, acrescido do IVA à taxa em vigor. -----

----- 7. – Propõem-se ainda a notificação do requerente dos pontos n.º 3 e 5. --

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ELZA MARIA DOS SANTOS NUNES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA CABO DA ALDEIA, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 164/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 04/02/2011, foi a requerente notificada da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 671 de 07/02/2011. -----

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi à requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - A requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO DIVINO SANTO CRISTO – CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA, SITO NO BAIRRO DO SANTO CRISTO EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 165/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 04/02/2011, foi a requerente notificada da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 672 de 07/02/2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi à requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - A requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA, S.U.L, DA – RECONSTRUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DESTINADA A TURISMO EM ESPAÇO RURAL, SITO NA QUINTA DO AZEITEIRO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 166/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 18/02/2011, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 778 de 21/02/2011. -----

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA, S.U.L, DA – RECONSTRUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DESTINADA A TURISMO EM ESPAÇO RURAL, SITO NA QUINTA DA PEIXOTA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 167/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 18/02/2011, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 777 de 21/02/2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- GESTURDOURO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE HOTEL, SITO NA AV.ª ENG.º DUARTE PACHECO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 168/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 18/02/2011, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 776 de 21/02/2011. -----

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA JULIETA LUZINHA NEVES AFONSO – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO AUTOR DO PROJECTO, SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 174/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Nos termos e pelos motivos constantes em carta que se anexa vem a requerente solicitar que lhe seja autorizada a substituição do Autor do Projecto de arquitectura referente ao procº 106/05. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 2 – Relativamente aos motivos apresentados apenas posso confirmar que este processo se arrasta há já bastante tempo que a requerente tudo tem tentado para resolver esta situação. -----

----- 3 – Houve da parte destes serviços o cuidado de alertar a requerente para o facto de se tratar de uma questão de direitos de autor e que seria melhor pedir ao técnico uma declaração em que este prescindisse desses mesmos direitos em favor de um outro qualquer técnico habilitado para o efeito ao que a requerente respondeu que já tinha feito isso mas que essa declaração também nunca mais lhe tinha sido enviada. -----

----- 4 – Perante a situação da requerente e os direitos de autor do técnico surge um conflito de interesses que requer uma apreciação jurídica que ultrapassa as competências técnicas de qualquer elemento desta Divisão. -----

----- 5 – Assim sendo proponho que este assunto seja remetido para o Jurista da Câmara Municipal e que seja solicitado parecer á Ordem do Architectos Portugueses. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao Jurista para análise da informação e solicitar à Ordem dos Architectos como proposto.** -----

----- FERNANDO HEITOR LOPES COSTA – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA AV.ª COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 4 EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 176/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 3. – O requerente pretende efectuar a ampliação da habitação existente no lote n.º 4 ocupando o logradouro posterior existente na sua totalidade, não existindo no entanto elementos no PDM ou RGEU que impossibilitem a sua ampliação. -----

----- 4. – Por análise ao exposto no art. 74.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas que abaixo se transcreve: -----

----- **Art. 74.º**-----

----- *“A ocupação duradoura de logradouros, pátios ou recantos das edificações com quaisquer construções, designadamente telheiros e coberturas, e o pejamento dos mesmos locais com materiais ou volumes de qualquer natureza só podem efectuar-se com expressa autorização das câmaras municipais quando se verifique não advir daí prejuízo para o bom aspecto e condições de salubridade e segurança de todas as edificações directa ou indirectamente afectadas”.* -----

----- 5. – No entender da DOOP a ampliação pretendida para o local poderá resultar em prejuízos para o bom aspecto urbanístico, bem como as correctas condições de salubridade dos lotes n.º3 e n.º 5. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o deferimento da solicitação, sendo no entanto nossa opinião que deveria ser efectuada uma consulta a todos os moradores deste conjunto habitacional. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar, desde que não sejam levantadas objecções por parte dos vizinhos, a consultar com 15 dias de prazo.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves votou a favor, sem necessidade de consulta, uma vez que não viola o PDM.** -----

----- FERNANDO JORGE CAMILO PATOLEIA – RECONSTRUÇÃO DE FACHADAS DE UM EDIFÍCIO, SITO NO LARGO NOSSA SENHORA DOS



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

REMÉDIOS, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 177/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente procedeu à execução de rampa de acesso na via pública em granito, referente ao processo de reconstrução de fachadas de um edifício cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 15/10/2009, obtendo o alvará de construção n.º 10/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da **área de protecção do Castelo de Torre de Moncorvo**, IIP - Imóvel de Interesse Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1955. -----

----- 3. – Na informação 678/2009/DOOP, anexa ao processo, verificou-se a existência de obras na via pública, tendo o processo sido remetido à DTP para verificação da conformidade com o projecto aprovado, tendo sido mencionado que o pavimento se deveria manter em cubos de granito. -----

----- 4. – Na informação 003/2010/DOOP, foi aprovado o licenciamento de forma condicionada até cumprimento das condições referidas no ponto anterior. -----

----- 5. – Vêm agora o requerente através de carta a solicitar autorização para encerrar o livro de obra, sendo que os serviços da Câmara Municipal irão executar um projecto de arranjos urbanísticos no Largo de N.ª S.ª dos Remédios. -----

----- 6. – De acordo com a informação 032/DTP/2011, é mencionado os trabalhos a realizar no referido arranjo urbanístico para o Largo de N.ª S.ª dos Remédios, assim como o despacho do vice-presidente dando conhecimento que os mesmos ainda não foram realizados por falta de disponibilidade de mão-de-obra dos calceteiros da Câmara Municipal. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 7. – Face ao acima exposto, propõe-se que o condicionamento imposto na informação 003/2010/DOOP seja retirado podendo assim o requerente solicitar o encerramento do livro de obra apresentando para o efeito toda a documentação necessária. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA RNT, 2010-2017: Presente a informação n.º 178/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1. – A REN, Rede Eléctrica Nacional, vai disponibilizar no seu sítio na internet (www.ren.pt), a partir do dia 30 de Março e durante 30 dias, o Plano de Investimento da Rede de Transporte 2012-2017 (PDIRT) e o respectivo Relatório Ambiental para consulta pública. -----

----- 2. – No Plano são apresentados os investimentos propostos para o período de 2012 a 2017 e uma visão do desenvolvimento desta rede até 2022.

----- 3. – Os comentários e sugestões devem ser elaborados com o enquadramento do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, e remetidos até ao dia 30 de Abril do corrente ano por carta ou para o endereço electrónico. ----

----- 4. – Acrescenta-se ainda, que a REN vai promover duas sessões públicas de apresentação e debate do PDIRT2012-2017 (2022), em Lisboa e no Porto dias 4 e 6 de Abril respectivamente. -----

----- 5. – Assim sendo, proponho a análise do plano e a elaboração dos comentários e sugestões que necessários. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- RUI MANUEL FERREIRA MORGADO – ALTERAÇÃO DE UM LAGAR PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: Presente a informação n.º 179/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar reformulação do projecto de águas residuais domésticas, cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 18/02/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Na informação 403/2010/DOOP foi informado o requerente que a emissão do alvará de obras de construção, ficaria condicionado à apresentação da reformulação do projecto de águas residuais domésticas, uma vez que no local não existe colector público de águas residuais. -----

----- 3. – Nos termos da Lei da Água art.º 60 (Lei 58/2005) e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 art.º 14, o requerente solicitou parecer à Administração da Região Hidrográfica do Norte, tendo o mesmo sido Favorável. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto proponho que o licenciamento das obras, assim como a emissão do alvará de Obras de edificação passe de condicionado a definitivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA JOÃO COSTA – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CUNICULTURA, SITO NO LUGAR DOS ESTEVAIS, FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente a informação n.º DAF/76/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- PARECER -----

----- Questão em análise do Processo n.º 63/2007: -----

----- 1. Deu entrada neste Município em 12/10/2007 um pedido de informação prévia de um projecto para a construção de uma cunicultura em Estevais, Freguesia de Adeganha, subscrito pela técnica Maria Beatriz Pires (Eng.ª), cujo proponente se tratava de Carlos Manuel Vilela Esteves (cfr. processo a fls. 19);



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 2. Por lapso na informação prestada, o local a edificar se situava em área agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional, conseqüentemente foi proposto à Câmara o deferimento da solicitação, cuja deliberação por unanimidade e nestes termos, foi comunicada ao requerente (cfr. processo a fls. 21 a 23); -----

----- 3. Posteriormente, com vista à emissão do alvará de licenciamento e aquando da entrega do projecto de arquitectura, foi solicitado sobre o mesmo parecer ao Delegado de Saúde Concelhio, não merecendo aprovação (cfr. ofício n.º0740 de 12.03.2008, ofício do Delegado de Saúde Concelhio n.º78/SP e Inf.256/2008/DOOP); -----

----- 4. Nestes termos foi o requerente informado da possibilidade de indeferimento, e notificado nos termos do art. 100.º e 101.º do CPA para se pronunciar em audiência prévia sobre o mesmo, o que o requerente não fez; ---

----- 5. Assim, em 11.02.2011, foi deliberado por unanimidade o indeferimento definitivo do processo e o seu arquivamento, o que foi comunicado ao requerente (cfr. inf.089/2011/DOOP e ofício n.º824 de 22.02.2011). -----

----- **Do Processo n.º 53/2010:** -----

----- 6. Deu entrada neste Município em 30.09.2010 um requerimento para aprovação de um projecto arquitectura para a construção de uma cunicultura em Estevais, Freguesia de Adeganha, subscrito pela técnica Maria Beatriz Pires (Eng.ª), cujo proponente se trata Maria João Costa Esteves, conjugue de Carlos Manuel Vilela Esteves (cfr. processo a fls. 48 e 51); -----

----- 7. O projecto é subscrito pela mesma técnica, precisamente nos mesmos termos e condições do anteriormente submetido; -----

----- 8. Sobre tal, decorre da inf.578/2010/DOOP *“O local situa-se em solo não urbano no lugar de Estevais na Freguesia da Adeganha, em áreas classificadas como áreas de utilização múltipla”* nas quais as construções estão condicionadas ao cumprimento da secção XI (áreas de utilização múltipla) do Regulamento do PDM de Torre Moncorvo; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- 9. Assim, ao abrigo do disposto no art. 39.º n.º3 do regulamento do PDM, cuja epígrafe é *“edificabilidade”* admitem-se apenas construções destinadas à produção florestal, desde que seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas do n.º 3 do art. 32.º do mesmo regulamento; -----

----- 10. Segundo o qual, *“Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que: a) não afectem negativamente a área envolvente sobre os pontos de vista paisagístico e de salubridade; b) não ultrapassem os 6 m de cercea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; c) estejam afastadas, no mínimo, 10 metros de qualquer construção com funções residenciais; d) o afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais;* -----

----- 11. Também de acordo com a inf. 578/2010/DOOP a actividade de cunicultura trata-se de uma actividade económica de carácter pecuniário; -----

----- **Enquadramento Legal:** -----

----- 12. Nos termos do Decreto-Lei nº381/2007 de 14 de Novembro, a actividade de cunicultura enquadra-se na secção A, Divisão 01, grupo 014, classe 0149 e subclasse 01492 e em conformidade com o Decreto regulamentar nº8/2003 de 11 de Abril, esta **insere-se nas actividades denominadas como actividades económicas;** -----

----- 13. O local onde se pretende levar a cabo a construção para exercício da actividade económica de cunicultura, situa-se em solo não urbano no lugar de Estevais na freguesia da Adeganha, em áreas classificadas como Áreas de utilização múltipla, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do PDM; -----

----- 14. Nos termos do art. 36.º do Regulamento de PDM (que abre a Secção XI já referida) *“estas áreas constituem espaços fracamente humanizados e fundamentais quer na manutenção e incremento da qualidade dos recursos*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

naturais quer na melhoria da própria qualidade de vida das populações do concelho"; -----

----- 15. Quanto aos usos permitidos nestas áreas, apenas são permitidos os seguintes: Agricultura tradicional e biológica, pastorícia, mediante algumas regras a silvicultura e a recolha de lenha para utilização própria, a caça e pesca, a apicultura, a recolha de plantas aromáticas e actividades de recreio e lazer, desde que não sejam incompatíveis com a exploração dos recursos naturais; (*vide* art. 37.º); -----

----- 16. Quanto à edificabilidade prevista no art. 39.º a actividade em causa e a edificação de dela seria consequência não merece aqui enquadramento, pois, apenas se permite para construções destinadas à prevenção e combate a fogos florestais, reconstrução, recuperação ou reabilitação de edifícios já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes, construções destinadas à produção e exploração florestal, construções para fins habitacionais (verificadas as regras do n.º 4) e para fins turísticos (verificadas as regras do n.º 5) e para fins industriais ou de armazenagem; -----

----- **Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão:** -----

----- 17. A actividade económica de cunicultura, situada em áreas classificadas como Áreas de utilização múltipla, não merece enquadramento no art. 36.º s.s. do preceituado no Regulamento do PDM do Concelho, pelo que, e de acordo com a informação 578/2010/DOOP, se propõe à ilustre Câmara, o indeferimento do requerido, sob pena da sua aprovação incorrer em violação do PDM. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar parecer à CCDRN.** -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO, SITO NA RUA DAS FLORES, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 181/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a alteração de horário de funcionamento do estabelecimento. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O requerente possui alvará de utilização condicionando a utilização da aparelhagem sonora aos períodos diurno e do entardecer, nos termos do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

----- 3. – A apreciação do relatório de ensaios e medições acústicas apresentado, refere que o mesmo, atesta o cumprimento dos requisitos acústicos do edifício, referidos no art. 5º e 6º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, RRAE, Decreto-lei n.º 129/2002 de 11 de Maio. -----

----- 4. – O relatório de ensaios e medições acústicas apresentado atesta o cumprimento do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente o Critério de Exposição Máxima, e Incomodidade Sonora para os períodos diurno, entardecer e nocturno. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Dados os antecedentes de queixas de vizinhos, cumpre ainda informar que o ruído é condição de incompatibilidade, nos termos do disposto no *art. 13.º do regulamento de PDM — Condições de incompatibilidade*, entre os usos residenciais e actividades complementares, nomeadamente os usos comerciais e de serviços, como a seguir se transcreve:-----

----- “1 - *Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as actividades definidas no artigo anterior dêem lugar a cheiros, fumos, resíduos e ruídos incómodos, acarretem perigo de incêndio ou explosão e perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente em operações de carga e descarga.*-----

----- 2 - *Sempre que existam ou se presume venham a ocorrer as condições de incompatibilidade definidas no número anterior, a Câmara Municipal desencadeará os meios necessários para que seja determinada a suspensão*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

de laboração ou inviabilizará a instalação das actividades que provoquem ou venham a provocar tal situação". -----

----- 6 – Face ao exposto proponho o não deferimento da solicitação e a manutenção dos termos do Alvará de Utilização com a limitação da utilização da aparelhagem sonora. -----

----- 7 – Dado o persistir das queixas de ruído e do exposto no ponto 5 desta informação deixo ainda á consideração superior a execução de uma advertência ao requerente e posterior suspensão do alvará de funcionamento.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o ponto 6 da informação. -----

----- O Sr. Presidente perguntou aos cidadãos que estão a assistir à reunião se querem usar da palavra. -----

----- Intervenção do cidadão Inácio Augusto Castro, residente na Rua das Flores, informou sobre o ruído na Rua das Flores, que já informou várias vezes a Autarquia e que já fez várias comunicações à GNR. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu sobre o alvará emitido ao Elite, Café, Café, que tem cláusula de condicionamento com aparelhagem sonora até às 23:00 Horas, bem como do registo de contra-ordenações tendo sido instaurados os processos e nomeado instrutor para os mesmos. -----

----- Ernestina Amélia Pinto Gomes, residente em Carviçais, usou da palavra para expor o problema do ruído junto à sua residência proveniente da fábrica existente. Questionando porque ainda não foi avisada do início da obra. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que o assunto já veio à Câmara há um mês ou dois antes, havia orçamento da Junta de Freguesia para construir o muro, a suportar pela Câmara e pela Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o orçamento de 2.500 € a suportar pela Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 07 de 01 de Abril de 2011

artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:10 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,